



PREFEITURA DE CROATÁ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 523/2021

de 11 de agosto de 2021.

Altera a redação do §3º do artigo 1º, da Lei municipal nº 520/2021, de 30 de junho de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CROATÁ, no uso de suas atribuições conferidas em Lei, faço saber que a Câmara Municipal Decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. O §3º do artigo 1º da Lei municipal nº 520/2021, de 30 de junho de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

“§3º. O Incentivo Variável por Desempenho de Metas do Componente – Pagamento por Desempenho do programa Previne Brasil, que receberá a nomenclatura de Incentivo por Desempenho da Atenção Primária substituirá o Incentivo Financeiro de Desempenho das Ações do programa de Melhoria do acesso e da Qualidade da Atenção Básica – PMAQ – AB concedido aos servidores lotados nas Equipes Saúde da Família e Saúde Bucal, criado pela Lei municipal nº 361/2013, de 19 de dezembro de 2013, com a redação dada pela Lei municipal nº 479/2019, de 26 de setembro de 2019, que ora é revogada.”

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



PREFEITURA DE CROATÁ
GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CROATÁ, aos 11 dias de agosto de 2021.

Ronilson Francisco de Oliveira
Prefeito Municipal de Croatá

RONILSON FRANCISCO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Croatá